



Lei nº 5.927 de 2 de JUNHO de 20 23

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
ROTARY CLUB DE TERESINA MORADA DO
SOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)**

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública **ROTARY CLUB DE TERESINA MORADA DO SOL**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Orquídeas, nº 1943, bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64.048-919, e inscrita no CNPJ sob nº 47.173.577/0001-69.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 2 de junho de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(*) Lei de autoria do Vereador Paulo Lopes, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.